



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.675/2007.

**ALTERA ART. 36 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.436/99
E O §2º DO ART. 41, DA LEI MUNICIPAL Nº
1.438/99.**

ANTÔNIO HONÓRIO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Icém,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – O §2º do artigo 41 da Lei Municipal nº 1.438/1999 passa a ter a seguinte
redação:

ARTIGO 41 –

§ 2º - A contratação será feita mediante o que determina o artigo 32 da
Lei 1.436 de 19 de agosto de 1999 e a classificação dar-se-á
obedecendo o que determinam os incisos I, II, V e VI do artigo 37
da mesma Lei.

ARTIGO 2º – O artigo 36 da Lei Municipal nº 1.436/99, alterado pelo art. 61 da Lei
Municipal nº 1.438/1999 passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 36 – Para fins de atribuição de classes e ou aulas, os docentes
interessados formularão, nos dez primeiros dias úteis do
mês de janeiro pedido de inscrição junto às Unidades
Escolares da Rede Municipal de Ensino.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do
Orçamento vigente.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 05 de novembro de 2007.

ANTÔNIO HONÓRIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na
data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.


WELLINGTON RODRIGO PASSOS CORREA
Oficial de Gabinete